

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 2770/82

INTERESSADO : ESCOLA "EUGENIO MONTALE" - CAPITAL

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS DE 12 ALUNOS

RELATOR : CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO

PARECER CEE : 183 /83 - CESC- - APROVADO EM 17/ 2 /83.

1. HISTÓRICO :

O Diretor Geral da Escola "Eugênio Montale", situada na Avenida Angélica nº 688, nesta Capital, tendo iniciado suas atividades no segundo semestre de 1982 com currículo estruturado nos moldes italianos e desejando agora integrar-se no sistema "brasileiro de ensino, solicita, a este Conselho, com "base no Parecer CEE nº 2053/81, a equivalência de estudos de doze alunos matriculados no Liceu, correspondente ao ensino de 2º grau, assim distribuídos:

1º Liceu: 1. BARBADORI PIER ANDREA , nascido em Kampala, Uganda, aos 3 de janeiro de 1969, que , após ter obtido o atestado de Licença Média na Escola Média Pública "Maria Panfilo Renaldini" de Sirolo Numana, Ancona, Itália, freqüentou um semestre do 1º ano do Liceu.

2. BARINDELLI GIANLUIGI , nascido em Monza , Milão, Itália, aos 13 de janeiro de 1968, que, após ter obtido o atestado de Licença Média na Escola Média "Vescovo Valtorta" de Carate Brianza, Milão, frequentou um semestre no 1º ano do Liceu.

3. CULTRERA CRISTINA , nascida em Siracusa, Sicília , Itália, que, após ter obtido o atestado de Licença Média na Escola Média Pública "R. Paolucci" de Vasto, Chieti, freqüentou um semestre do 1º ano do Liceu.

4. MAGGIORE BARBARA , nascida em Roma aos 29 de outubro de 1966, que, após ter obtido equivalência ao nível de conclusão do 1º grau, matriculando-se em 1982 na 1ª série do segundo grau do Colégio "Dante Alighieri", freqüentou um semestre no 1º ano do Liceu.

5. CAT RASTLER GIORGIO , nascido em Cirié, Torino, Itália, aos 22 de maio de 1968, que , após ter obtido atestado de Licença Média na Escola Média "S. Filipp Neri" de Lanzo Torinese, Torino, freqüentou um semestre do 1º ano do Liceu.

2º Liceu: 6. BARBADORI GIANLUCA, nascido em Ancona aos 17 de maio do 1967, que, após ter obtido atestado de admissão ao 2º ano do Liceu Científico no Liceu Científico Público de Ancona, freqüentou um semestre do 2º ano do Liceu.

7. MISCIA PAOLO, nascido em Buenos Aires aos 14 de maio de 1968, que, após ter obtido o atestado de habilitação ao 2º ano do Liceu no Liceu Científico Italiano "fundação Torino" de Belo Horizonte no ano letivo 1981/82, freqüentou um semestre do 2º ano do Liceu em São Paulo.

3º Liceu: 8. CULTRERA STEFANO, nascido em Siracusa aos 23 de agosto de 1965, que, após ter concluído a 3ª série do Liceu Científico no Distrito Escolar nº 11 de Vasto, Chieti, Itália, freqüentou um semestre do 3º ano do Liceu em São Paulo.

9. PIVETTA DENNY -RINO, nascido em Milão, Itália, aos 12 de julho de 1966, que, após ter sido promovido para a 3ª série do Liceu Científico "Parini" de Milão, freqüentou um semestre do 3º ano do Liceu em São Paulo.

10. CATTANEO FERDINANDO, nascido em Genova, Itália, aos 3 de dezembro de 1964, que, após ter obtido aprovação na Form V da Escola "Britânica" de São Paulo, freqüentou um semestre do 4º ano do Liceu em São Paulo.

11. MISCIA CLAUDIO, nascido em Roma aos 18 de maio de 1966, que, após ter sido promovido para a 4ª série do Liceu Científico da Escola Pública "Umberto Nistri" de Roma, freqüentou um semestre do 4º ano do Liceu em São Paulo.

12. VAS ANIL WILLIAM, nascido em Londres aos 6/6/62 que, após ter sido promovido para a 4ª série do Liceu Científico de San Donato Milanese, Milão, freqüentou um semestre do 4º ano do Liceu em São Paulo.

## 2. APRECIAÇÃO :

O Parecer CEE nº 2053/81 concedeu aos alunos matriculados em escolas que adotam currículo estruturado em moldes estrangeiros o prazo até 31 de dezembro de 1982 para requererem a equivalência de seus estudos aos de nível correspondente do sistema brasileiro de ensino.

O Relator, após visitar a escola e constatar a serie-

dade de seus estudos, sugeriu aos mantenedores que requeressem às autoridades competentes autorização de funcionamento de modo a integrar-se no sistema brasileiro de ensino.

A sugestão foi aceita e o processo acha-se em andamento. Trata-se, nesta altura, de analisar a documentação apresentada por doze alunos que cursaram um semestre em nível das várias séries de segundo grau. Seus estudos anteriores foram feitos, em sua quase totalidade, em escolas européias, à exceção de um aluno proveniente da Escola "Britânica" de São Paulo.

Como todos os interessados nasceram no exterior e provem de escolas estrangeiras, e indiscutível a intenção da escola de atender à clientela representada por filhos de executivos italianos sem finalidade de lucro, tanto é verdade que são mantidas classes com três ou quatro alunos.

Parece-nos que, em face da documentação apresentada e dos estudos cumpridos pelos interessados, a equivalência deva ser decretada nos termos constantes na conclusão.

### 3. CONCLUSÃO:

Os estudos feitos pelos seguintes alunos no exterior e na Escola "Eugênio Montale", situada em São Paulo, são declarados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, conforme especificação abaixo:

1. BARBADORI PIERANDREA, (PIERANDREA BARBADORI); BARINDELLI GIANLUIGI-(GIANLUIGI BARINDELLI); CULTRERA CRISTINA - (CRISTINA CULTRERA); MAGGIORE BARBARA -(BARBARA MAGGIORE); E CAT RASTLER GIORGIO -(GIORGIO CAT RASTLER), têm seus estudos declarados equivalentes aos de nível de conclusão do 1º semestre da 1a. série do 2º grau.

2. BARBADORI GIANLUCA -(GIANLUCA BARBADORI); MISCIA PAOLO - (PAOLO MISCIA), têm seus estudos declarados equivalentes à conclusão do 1º semestre da 2a. série do segundo grau.

3. CULTRERA STEFANO -(STEFANO CULTRERA); PIVETTA DENNY RINO -(DENNY-RINO PIVETTA); CATTANEO FERDINANDO -(FERDINANDO CATTANEO); MISCIA CLÁUDIO -(CLÁUDIO MISCIA); E VAS ANIL WILLIAM - (WILLIAM VAS ANIL), têm seus estudos declarados equivalentes à conclusão do 1º semestre da 3a. série do 2º grau.

CESG, em 21 de janeiro de 1983.

a) Consº RENATO ALBERTO T.DI DIO - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilili.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 1983.

- a) CONS<sup>o</sup> PE. LIONEL CORBEIL  
no exercício da presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de fevereiro de 1983

- a) CONS<sup>o</sup> MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE